



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☐ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006242

(01) CPF/CNPJ 632.600.342-34		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 143062 SSP/RR Data de Nasc. 27/11/1978									
(03) NOME DO AUTUADO João Evangelista do Amarante Junior		(04) NATURALIDADE Boa Vista / RR									
(05) FILIAÇÃO João Evangelista do Amarante e Edmar Apolinário do Amarante											
(06) ENDEREÇO Rua Rio Grande do Norte, Nº 939		(07) TELEFONE —									
(08) BAIRRO OU DISTRITO Bairro dos Estados	(09) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	(10) UF RR	(11) CEP —								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por dano a 0,6669 hectares de vegetação nativa, fone da área de reserva legal, conforme corte imagem anexa o Processo SEI 18206.0012761/2024.99. O dano ocorreu no Sítio Nudin dos Correios, Muni- cípio de Amajari.											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 9º, §3º	C/ARTIGO —	INCISO/ALÍNEA § —	(14) ART 52	INCISO/ALÍNEA § caput	C/ART 3º	INCISO/ALÍNEA § II, VII	(15) ART —	INCISO/ALÍNEA § —	C/ART —	INCISO/ALÍNEA § —
(16) LEI 9.605/1998		(17) DECRETO 6.514/08									
(18) VALOR DA MULTA R\$ 1.000,00		multa mais									
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 0,6669 hectares.											
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista		(22) RR							
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 08:20		(24) DATA DA AUTUAÇÃO 25/03/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 12/09/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS R\$ —					
(27) ASSINATURA DO AUTUADO 											
ARTIGO 113: O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES Yuri de Lima Teixeira Chefe da Fiscalização Ambier. S-JFA Matrícula nº 0204721				 Nilza Yutiko Nakahara Analista Ambiental/Fiscal Matrícula - 042052102							

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 3º Via (MPE)

☐ 4º Via (Controlador) FEMARH-RR
Matrícula - 042052102